

LEI Nº 1264/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município, para adequação nas dotações abaixo descritas, crédito Adicional Suplementar para o exercício corrente, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06	Secretaria de Saúde		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2046	Manutenção da Atenção Básica de Saúde		
4350 31.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas	000	350.000,00
4380- 31.90.13.0000	Obrigações Patronais	000	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito constante no art. 1º, é utilizado como recurso o cancelamento e remanejamento de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em obediência ao que preceitua o Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme segue:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
01	Legislativo Municipal		
001	Câmara Municipal		
01.031.0101.2001	Manutenção da Câmara Municipal		
10-31.90.11.0000	Vencimentos e Vantagens	000	300.000,00
20-33.90.13.0000	Obrigações Patronais	000	100.000,00
40-33.90.30.0000	Material de Consumo	000	50.000,00
60-33.90.39.0000	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	000	20.000,00

65-33.90.40.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	000	30.000,00
Total do Cancelamento			500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

PREFEITO MUNICIPAL